



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMB

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMB

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016.

A Prefeitura Municipal de Baião – PMB, por meio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 011/2016 de 04 de Janeiro de 2016**, faz saber a quem possa interessar, que às **9:00 horas do dia 19 de Julho de 2016**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Santo Antônio nº. 199, nesta cidade, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento. Bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Baião, Sra. **DELZUIE CARVALHO MENDES – PREGOEIRA** e equipe de apoio **LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA e ORIZANA DE MARIA COUTINHO DOS SANTOS**, neste Pregão.

#### 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital.

#### 2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS

DATA: **19/07/2016**

HORÁRIO: **9:00 horas**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Baião, sito à Praça Santo Antônio.

#### 3 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos orçamentários para o pagamento dos contratos estão alocados na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Baião, na seguinte classificação orçamentária:

**Classif. Instituição Nº 05 e 01 -Fundo Mun. de Assistência Social**

**Classif. Funcional Nº 08.243.0137.2.074 – Manutenção Índice Gestão Descentralizado (B Família) – IGDBF**

**Classif. Funcional Nº 08.243.0137.2.070 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDSUAS**

**Classif. Funcional Nº 08.244.0136.2.134 – Manutenção da Lancha - LAS**

**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**



**Fonte de Recurso- Transferência do FNAS (IGDBF , IGDSUAS e LAS)**

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar da Licitação:**

**4.1.1.** Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação, sendo vedada a participação sob forma de consórcio.

**4.2. Não poderão participar da Licitação:**

**4.2.1.** O servidor ou dirigente do órgão contratante;

**4.2.2.** A empresa que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;

**4.2.3.** As empresas que estejam em estado de Falência ou Concordata;

**4.2.4.** Um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**4.2.5.** Empresas coligadas ou com a mesma composição societária.

**4.3.** A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

**4.4.** As licitantes, no dia, hora e local fixado neste Edital deverão entregar seus Documentos e Propostas, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados contendo na parte externa e frontal, além da razão social da proponente, o título "**PROPOSTA FINANCEIRA**" e outro "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº- 030/2016**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº- 030/2016**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1. Horário do credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas do dia 19/07/2016.**

**5.2.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo abaixo, **acompanhado do Contrato Social ou instrumento equivalente**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**PROCURAÇÃO**

A empresa . . . . ., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) . . . . ., RG n.º . . . . ., CPF n.º . . . . ., nomeia seu (sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) . . . . ., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão n.º 030/2016, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar



negociações diretamente com o Pregoeira no tocante aos preços propostos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura reconhecida do representante com poderes comprovados

Nome completo do representante.

**5.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

**5.5.** A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o seguinte modelo:

**(Nome da Empresa) e (Endereço completo)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa . . . . ., inscrita no CNPJ sob o n.º . . . . ., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da licitante

**5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC n.º 123/2006.

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, porta

dor(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**5.7.** Ficam os licitantes cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item acima.

**6. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**6.1.** A proposta deverá ser datilografada/digitada, em papel timbrado da firma, em 01 (uma) via, numerada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme o seguinte modelo:

PREGÃO Nº 030/2016

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE.

\_\_\_\_\_  
BANCO/AG/CONTA-CORRENTE: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX
2	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX



**Valor total do lote**

**XXXXXXXXXX**

- Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
- O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.
- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

Cidade, .....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO, CONFORME CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:

NOME: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

DADOS DA EMPRESA OU DO REPRESENTANTE (EM BELÉM-PA): Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

**OBS.: Modelo meramente ilustrativo**

**6.1.1.** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

**6.1.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

**6.1.3.** Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**6.1.4.** A licitante deve especificar clara, detalhada e suficientemente o objeto, indicando a quantidade, marca e outras referências que julgar necessárias à perfeita identificação do bem licitado.

**6.1.4.1** A ausência da identificação na proposta da marca e modelo dos produtos ofertados será motivo suficiente de desclassificação da proposta financeira, não se admitindo a obtenção desta informação por meio da internet, que somente poderá ser utilizada no sentido de esclarecer dúvidas sobre os referidos produtos;

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, preferencialmente, seguindo a ordem abaixo indicada:

**7.1.1. Declaração** da empresa licitante sobre a inexistência **de fato impeditivo** de habilitação, conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) (Endereço completo)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_ (Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não há superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação, no Pregão nº 030/2016.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e nome completo do representante.



7.1.2. Declaração da licitante do cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Lei nº 9.854/99), conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa . . . . ., CNPJ sob o nº . . . . ., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

### 7.1.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Parágrafo Único** - As alterações sociais não substituem o contrato original, e só terão valor probatório se acompanhados do contrato social em vigor.

### 7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184 § 2º do Código Civil.
- **Sociedades constituídas a menos de um ano** poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até **180 (cento e oitenta) dias** contados após a data de emissão;

### 7.1.5 - DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizado;



- Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, atualizada;
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante;
- **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- **Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;

#### 7.1.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- Declaração da Licitante de que assume o compromisso de ser fiel depositária dos combustíveis com Posto de abastecimento na sede do município para o atendimento diário conforme solicitação, efetivando a **entrega imediata** dos produtos, mediante a confirmação do pedido de fornecimento, através de requisição do órgão solicitante.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Certificado de Posto de Abastecimento emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

**7.1.7** - Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais, sem rasuras ou emendas, que farão parte do processo licitatório, devidamente atualizados;

**7.1.8** - A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados;

**7.1.9** - Sob hipótese alguma será aceita a inclusão posterior de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

**8.1.** Para julgamento das propostas, a Pregoeira levará em consideração o **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos;

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

**8.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a saber:

**8.3.1.** Erros de soma e/ou multiplicação, que serão automaticamente corrigidos pela Pregoeira;

**8.3.2.** Falta de data e/ou rubrica, que poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, presente na sessão do Pregão.

**8.4.** Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, a Pregoeira classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço por anexo, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;



- 8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.6.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço;
- 8.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.8.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;
- 8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 8.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 8.11.** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 8.12.** Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, **POR ÍTEM**, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os praticados no mercado, e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;
- 8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, na forma do subitem seguinte.
- 8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação da Autoridade Superior.
- 8.15.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço;
- 8.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;
- 8.17.** A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 8.18.** Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item;
- 8.19.** As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos anexos adjudicados no Pregão.

## **9 – DA FORMA DO FORNECIMENTO**

- 9.1.** O fornecimento será feito logo após a assinatura do contrato com a solicitação da Secretaria de Assistência Social.
- 9.2** - O fornecimento será feito mediante a emissão de nota de empenho e Contrato em favor do licitante.



**9.3.** As quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação, conforme a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo, não podendo exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.4.** O Município a qualquer tempo poderá encerrar as solicitações de entrega dos produtos licitados, sem que isto cause nenhum efeito jurídico ao mesmo.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**10.1** – Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, para o que farão a designação específica de representantes(s) responsável(s), na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 – DO PRAZO**

**11.1** - O prazo contratual será até 31/12/2016, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**12.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

**12.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **13 – DO CONTRATO**

**13.1** – Adjudicado o lote ao licitante vencedor, este será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da convocação.

**13.2** – Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido o chamamento para assinatura do instrumento contratual, a Comissão, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente observada o constante no Parágrafo 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93.

## **14 – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**14.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste EDITAL, a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita às multas e penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, garantida a prévia defesa, poderá a Administração aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do produto não fornecidos dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Serão nulos o empenho e outros atos expedidos pela PMB, se findo o prazo de entrega do objeto da licitação e o vencedor e não cumpriu com esta obrigação.

**14.2** – Os licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Desclassificação da proposta:  
Quando desatenderem cláusulas ou condições deste EDITAL;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando sem fundamentação atentar contra o ente público ou induzir a Comissão a erro, fraude ou simulação;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMB, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, se houver, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nos itens b) e c) do artigo anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do item a) do 14.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – A sanção estabelecida no item c) do artigo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois)** anos de sua aplicação.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nos itens **b) e c)** do artigo anterior poderão também ser aplicadas aos licitantes que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Quaisquer solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos da Legislação pertinente, devendo ser entregue na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Baião, das 8:30 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública para recebimento das propostas.

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**15.2.1** As razões e contra razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na CPL, no horário das 8:30 às 12:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição de recurso.

**15.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**15.8.** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na CPL.

**15.9.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## **16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo Pregoeiro;



**16.2** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto do lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**16.3** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – Os licitantes deverão protocolar junto a CPL, de 08:30 às 12:00 de 2ª a 6ª feira quaisquer solicitações de esclarecimento referentes as disposições deste EDITAL ou dos elementos técnicos fornecidos para elaboração da proposta.

**17.2** – Somente terão validade para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações feitas por escrito a CPL até 02 (dois) dias úteis da data de abertura do certame e por ele respondido, também por escrito sob forma de circular dirigida a todos os licitantes.

**17.3** - O comparecimento à licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente PREGÃO PRESENCIAL, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

**17.4** – À PM se reserva o direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da aquisição do(s) produto(s), sem que destes atos, resultem qualquer direito a reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.5** – Nenhuma responsabilidade caberá à PM em relação a terceiros em decorrência de compromissos assumidos entre este e o(s) proponente(s) vencedor(es).

**17.6** – É facultativo à Comissão promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

**17.7** – As empresas vencedoras da licitação, também estão sujeitas a apresentação do Certificado de Garantia do Produto, obedecendo ao prazo de validade estabelecido do mesmo, sob pena de eliminação do processo licitatório, cuja substituição será procedida na forma disposta no Art. 64, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

### **18 – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1** – Os casos omissos serão decididos pela PREGOEIRA, pela Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio.

### **19 – DO FORO**

**19.1** – Fica eleito o foro do Município de Baião, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste EDITAL.

Baião, 07 de Julho de 2016.

DELZUITE CARVALHO MENDES  
PREGOEIRA  
Portaria nº 011/2016



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10**, destinados a Secretaria de Assistência Social, Fundos Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência a serem usados na manutenção das atividades do ano de 2016.

### 2. MOTIVAÇÃO

2.1. Prover o abastecimento de veículos rodoviários, embarcação aquaviária para atender as atividades fins da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundos Municipais de Assistência Social.

2.2. Promover o deslocamento de servidores Vinculados a Secretaria e ao Fundo discriminado neste termo conforme o item 2.1 para desenvolver suas atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população dentro e fora da sede do município.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

**4.1.** O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES DE MEDIDA	QUANTIDADES
01	GASOLINA COMUM	LITROS	12.500,00
02	OLEO DIESEL S-10	LITROS	16.000,00

;

### 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão citado no item 2.1, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo –ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria e dos fundos municipais e deverão ser entregues na sede deste município;

5.3. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da Secretaria de Assistência social, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto em terra como em posto flutuante;

5.4. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência Social através



de seus respectivos fundos ), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

5.5.O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, à identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa. Em caso de abastecimento em vasilhame, deverá constar obrigatoriamente na requisição campo onde será discriminado a finalidade do combustível;

5.6.A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado,

5.7.Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo -ANP e demais legislações correlatas;

5.8.A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

5.9.A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidor da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2016, não podendo se estender além de 31/12/2016, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.



- 8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento do objeto, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.19. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início de execução/entrega dos produtos solicitados pela contratante.
- 8.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.21. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 8.2.2. Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica: -Registro da empresa na ANP(Agência Nacional de Petróleo).



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 10.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria e Fundo.
- 10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 11.2. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Classif. Instituição Nº 05 e 01 -Fundo Mun. de Assistência Social**

**Classif. Funcional Nº 08.243.0137.2.074 – Manutenção Índice Gestão Descentralizado (B Família) – IGDBF**

**Classif. Funcional Nº 08.243.0137.2.070 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDSUAS**

**Classif. Funcional Nº 08.244.0136.2.134 – Manutenção da Lancha - LAS**

**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso- Transferência do FNAS (IGDBF , IGDSUAS e LAS)**

Baião – PA, 06 de junho de 2016.

---

**ELIANA DO COUTO DA ROCHA**  
(Secretária Executiva de Assistência Social)



## **CONTRATO Nº 030/2016 PP**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade, na Rua Júlio Brito, nº. 262, Centro, CEP: 68. 465- 000, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.545.751/0001-96, devidamente representada pela Secretária a Sr<sup>a</sup> **ELIANA DO COUTO DA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 3162184 SSP/PA, e CPF nº. 683.575.402-87, residente e domiciliado á Rua São Francisco - nº. 203- bairro: São Francisco, CEP: 68. 465 – 000 - Baião – Pará; doravante denominada **CONTRATANTE e a Empresa** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº. Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representado Pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ nº. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial que levou o nº. **030 de \_\_/\_\_/2016**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme anexos do Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO**

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2016**, as especificações fornecidas pela CONTRATANTE e a proposta fornecida pelo CONTRATADO, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

**Classif. Instituição Nº 05 e 01 -Fundo Mun. de Assistência Social**



**Classif. Funcional Nº 08.243.0137.2.074 – Manutenção Índice Gestão Descentralizado (B Família) – IGDBF**

**Classif. Funcional Nº 08.243.0137.2.070 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDSUAS**

**Classif. Funcional Nº 08.244.0136.2.134 – Manutenção da Lancha - LAS**

**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso- Transferência do FNAS (IGDBF , IGDSUAS e LAS)**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**7.4. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2016, não podendo se estender além de 31/12/2016, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Processo Licitatório e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e contidas no Edital.

8.4. Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



- 8.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento do objeto, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.19. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início de execução/entrega dos produtos solicitados pela contratante.
- 8.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.21. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 8.2.2. Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica:-Registro da empresa na ANP(Agência Nacional de Petróleo).

#### **CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

- 10.1** - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



**10.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

**a)** Multa pelo atraso no prazo de Execução, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 * C * D$$

Onde: M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

**b)** Pelo pedido de cancelamento de proposta, no período compreendido entre a fase de abertura desta licitação e julgamento das propostas, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta de preço.

**c)** Pela não execução do serviço licitado após a assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar contrato de entrega do mesmo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.**

**11.1 – Da Prorrogação** - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

**11.2 – Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

**11.3 – Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



12.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NILTON LOPES DE FARIAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_